



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

PORTARIA N° 176, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei n° 1.493/2004
Janaúba 22/11/24

[Handwritten signature]

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO MUNICIPAL À FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANAÚBA – FUNDAJAN, E À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANAÚBA – APAE.

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.238/2017, e ainda,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros para a área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3° do art. 198 da Constituição Federal, dispondo sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como os critérios de rateio, normas de fiscalização, avaliação e controle dessas despesas;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 4.494, de 29 de junho de 2024, que autoriza Estados, Municípios e o Distrito Federal a receberem recursos financeiros referentes ao Incremento Temporário ao Custeio da Média e Alta Complexidade, com vistas à melhoria da atenção especializada à saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde (doc. anexo), que solicita a criação de portaria para autorização do repasse financeiro no valor global de R\$ 200.080,80 (duzentos mil e oitenta reais e oitenta centavos) à Fundação de Assistência Social de Janaúba – FUNDAJAN, e de R\$ 100.080,80 (cem mil e oitenta reais e oitenta centavos) à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Janaúba – APAE, nos termos da referida Portaria GM/MS n° 4.494/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe observância aos princípios de transparência, controle e equilíbrio fiscal na execução das despesas públicas;



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor global de R\$ 200.080,80 (duzentos mil e oitenta reais e oitenta centavos) à Fundação de Assistência Social de Janaúba – FUNDAJAN, e de R\$ 100.080,80 (cem mil e oitenta reais e oitenta centavos) à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Janaúba – APAE, **destinado ao Incremento Temporário ao Custeio da Média e Alta Complexidade e à melhoria dos serviços de atenção especializada à saúde.**

Art. 2º - A efetivação do repasse deverá ser precedida da formalização de contrato administrativo entre o Município de Janaúba, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e os beneficiários, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Art. 3º - Os recursos referidos no art. 1º correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, respeitando o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo a correta aplicação dos recursos, com estrita observância ao disposto na legislação do Sistema Único de Saúde (SUS) e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janaúba, MG, 22 de novembro de 2024.

HELVECIO CAMPOS DE

ALBUQUERQUE:40286835649

Assinado de forma digital por HELVECIO
CAMPOS DE ALBUQUERQUE:40286835649
Dados: 2024.11.22 16:43:20 -03'00'

HELVÉCIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Saúde de Janaúba/MG